TERMO DE REFERÊNCIA – Versão 05

Descrição do Objeto: O presente documento visa a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos de grande porte para a realização da Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026, prevista para 30 de junho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO

Documento de Formalização de Demanda - DFD
Número do registro do DFD no E-Docs: 2026-04KFSW
Versão e data: V2 - 05/03/2026
Estudo Técnico Preliminar – ETP
Número do registro do ETP no E-Docs: 2026-6B4MVH
Versão e data: V3 –18/03/2026
Número do Encaminhamento: 2026-MZF70B

Alinhamento com os instrumentos de planejamento:

Mapa Estratégico SEDU 2023-2026:

Objetivos estratégicos finalísticos: (1) implementar políticas públicas de inclusão e fomento à cultura digital, por meio de acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores, (2) fortalecer políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão com foco em raça e gênero, mitigando as desigualdades educacionais.

Objetivos de Suporte: garantir o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de ensino do estado do Espírito Santo.

Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025:

Programa do PPA: 0032 – Gestão e Suporte Educacional;
Programa de Trabalho: 12.122.0032.6677 — Promoção de Eventos Institucionais
Ação: 6677 – Promoção de Eventos Institucionais.
Gestão da Unidade: 420101.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
Grupo de Despesa: 3
Elemento da despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 22 – Eventos.
Fonte: 500.

Plano de Contratação Anual – PCA:

2026-PCA-SEDU 040

https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PCA_Sedu_2026-V04-26.02.2026.pdf

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 1 / 38

Modalidade de Licitação – Base Legal: Pregão Eletrônico Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 57, do Decreto Estadual n° 5.352-R/2023. Art. 58, do Decreto Estadual n° 5.352-R/2023.	**Dados Orçamentários - Lei Orçamentária Anual (Lei Estadual nº 12.718 de 29/12/2025):** **Programa de Trabalho**: 12.122.0032.6677 — Promoção de Eventos Institucionais **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39 **Subelemento**: 22 **Fonte de Recursos**: 500
Estimativa de Custos Global – Base Legal: Art. 23, § 1º, II da Lei 14.133/21 R$ 101.289,79 (cento e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)	
Prazo estipulado para vigência do instrumento para contratação – Base Legal: Serviços e fornecimentos não contínuos: art. 6, XVII, da Lei 14.133/2021. Vigência de 90 (noventa) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	
Área responsável pela contratação: Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB Gerência de Ensino Médio – GEM Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio - SUPPEM	
Membro(s) da Área Requisitante responsável(is) pela elaboração e assinatura do Termo de Referência: Endy de Albuquerque Silva – Gerente da GEM Natalia de Oliveira Vieira Paresqui – Subgerente da SUPPEM	
Membro(s) da Área Técnica responsável(is) pela elaboração e assinatura do Termo de Referência/Projeto Básico: Rodrigo Nascimento de Oliveira	
Número da versão e sua respectiva data de elaboração: V5 – 14/05/2026	
Data prevista para implantação: 30 de junho de 2026	

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 2 / 38

Identificação do Nível de Alçada, de acordo com art. 1º, da Portaria nº 004-R, de 04/01/2024:

(x) Inciso I: Valor estimado de até R$ 150.000,00 (subsecretário da área).

( ) Inciso II: Valores acima de R$ 150.000,00 até R$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários da SEDU).

( ) Inciso III: Valores acima de R$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto de subsecretários e o secretário da SEDU).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente documento visa a contratação de uma empresa especializada em planejamento, organização e execução de eventos de grande porte para a realização da Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026, prevista para 30 de junho de 2026:

Quadro 1. Valor total dos serviços

Itens	Descrição / Especificação	Siades	Unidade	Quant.	Total
01	Contratação de serviços especializados em realização de evento de grande porte, com prestação de serviços de locação de espaço, planejamento, organização e execução dos serviços e fornecimento de banners.	0281502	Diária	1	R$ 101.289,79

1.2 - O detalhamento dos materiais referentes aos serviços do quadro 1 estão detalhados a seguir:

Quadro 2. Valor detalhado por itens

Item	Material/ Locação	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Auditório	Auditório com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) pessoas sentadas. Ambiente climatizado com cadeiras acolchoadas para o público estimado; púlpito e suporte com bandeiras – Brasil e Espírito Santo; disponibilidade de áreas reservadas para embarque e desembarque de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida; palco com 01 (um) púlpito.	Diária	01	R$ 29.069,00	R$ 29.069,00
02	Iluminação	Iluminação de palco com capacidade para iluminar palco com 01 (um) púlpito e mesa plenária composta para até 10 pessoas	Unid.	02	R$ 4.550,00	R$ 9.100,00
03	Palco	Palco de cerimônia 5x4mx0,50m alt. com carpete,	Diária	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 3 / 38

		rampa e escada.				
04	Púlpito	Locação de púlpito em acrílico, com 1,10 de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água.	Unid.	01	R$ 164,50	R$ 164,50
05	Cadeira	Locação de cadeira 50 x 50 cm, com 90 cm de altura, confortável, com capacidade de suportar no mínimo 140kg.	Unid.	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
06	Sonorização	Sistema de sonorização ambiente completo, dimensionado para atender área equivalente à ocupação de até 2.000 pessoas, garantindo cobertura sonora uniforme (variação máxima de ±3 dB) em toda a plateia, com alta inteligibilidade vocal e nível de pressão sonora (SPL) mínimo de 95 dB contínuos, sem distorção, na área útil.	Diária	01	R$ 5.307,00	R$ 5.307,00
07	Microfone	Microfone sem fio com boa qualidade de som, alcance, impedância e frequência para palestras cujo público seja de pelo menos 2.000 pessoas.	Unid.	04	R$ 120,50	R$ 482,00
08	Microfone	Microfone com fio com boa qualidade de som, alcance, impedância e frequência para palestras cujo público seja de pelo menos 2.000 pessoas.	Unid.	04	R$ 120,50	R$ 482,00
09	Telão de LED	Locação de telão de LED outdoor 4x3m com suporte e equipe de projeção.	Unid.	01	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
10	Passador de slides	Passador de slides sem fio	Unid.	02	R$ 30,00	R$ 60,00
11	Mesa em MDF	Mesa retangular em MDF, com pés em aço, nas dimensões 3,0m x 0,80m e 0,75m ou ainda na metragem necessária ao evento.	Unid.	01	R$ 160,50	R$ 160,50
12	Toalha	Toalha ou plissado branco para a mesa de autoridades ou similar.	Unid.	1	R$ 40,55	R$ 40,55
13	Arranjo de Flores	Arranjo de folhagens verdes e flores brancas horizontal para a mesa diretora	Unid.	2	R$ 250,0	R$ 500,00
14	Locação de notebook	Locação de notebook; configuração mínima: 15 pol.; Intel core i7; 8 GB RAM; CD/DVD+RW; HD 1 tera; Windows 10; codecs para execução de todos os formatos de vídeo; flash player com plugin p/ ie; wireless; leitor de arquivo PDF, pacote office (WORD; EXCEL; POWERPOINT); descompactador de arquivos; ie 11; saída de vídeo VGA/HDMI	Unid.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
15	Água mineral	Copos de água mineral de 200 ml.	Unid.	4000	R$ 1,75	R$ 7.000,00

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 4 / 38

16	Faixa em lona/plotagem	Aquisição de faixas em lona com estrutura metalon para a Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas. 4.50 X 2.00 M. A arte a ser reproduzida nesta lona será providenciada pela GEM/SUPPEM através da Assessoria de Comunicação da SEDU.	Unid.	01	R$ 1.012,50	R$ 1.012,50
17	Backdrop	Aluguel de estrutura Q30 para inserção do backdrop para a Cerimônia de Anúncio de Países Intercâmbio 2026. A estrutura ficará no fundo do palco do evento. Aluguel por dois dias 4.50 X 2.00 M	Unid.	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
18	Operador de equipamentos de som e áudio visuais	Prestação de serviços de operador técnico especializado para montagem, operação, monitoramento e desmontagem de todos os equipamentos de áudio, vídeo, projeção e iluminação utilizados no evento, garantindo pleno funcionamento	Unid.	01	R$ 377,54	R$ 377,54
19	Intérpretes de Libras	Serviço de interpretação simultânea de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para garantir acessibilidade comunicacional durante toda a cerimônia, com profissionais habilitados	Unid.	02	R$ 550,0	R$ 1.100,00
20	Serviço de credenciamento presencial	Serviço de recepção e credenciamento presencial composto de 04 profissionais, incluindo equipe treinada, dispositivos eletrônicos de registro, suporte à conferência de dados, entrega de materiais e organização de fluxo de entrada de participante.	Unid.	04	R$ 2.132,03	R$ 8.528,12
21	Serviço de atendimento médico – UTI móvel	Locação de unidade de suporte avançado (UTI móvel), equipada com materiais, medicamentos e instrumentos indispensáveis ao atendimento emergencial, incluindo equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, permanecendo à disposição durante todo o evento.	Diária	01	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
22	Serviço de Segurança	Prestação de serviços de segurança privada para controle de acesso, vigilância de bens, proteção do público e suporte à organização do evento, com equipe uniformizada e devidamente habilitada, atuando durante todo o período de realização do evento.	Diária	01	R$ 411,08	R$ 411,08
23	Kit Lanche	Fornecimento de kit lanche individual para os intercambistas, acondicionado em sacola de papel kraft ou material similar resistente, adequado para transporte manual. Cada kit deverá conter, no mínimo: **01 unidade de biscoito tipo "pit stop"** ou similar, embalado individualmente, com validade mínima de 48 horas após o recebimento (sabores variados: queijo, presunto, frango ou integral). **01 suco de caixinha de 200 ml**, sabor variado,	Unid.	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 5 / 38

		pronto para consumo, com canudo acoplado. **01 fruta fresca** de fácil conservação e manuseio (maçã ou banana). **01 doce individual**, podendo ser goiabinha, barrinha de cereal ou biscoito doce embalado. **01 guardanapo de papel**				
24	Coffee break	Coffee break para 30 pessoas Serviço de coffee break completo para atendimento de até 30 (trinta) pessoas, incluindo montagem, reposição e desmontagem do buffet. O serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Assados e salgados: 60 unidades de pães variados (francês, integral, leite) e 120 mini-salgados (esfirras, quiches ou empadas) Bolos e doces: 02 bolos simples, 30 unidades de mini cookies ou biscoitos doces Frutas: Salada de frutas Patês e acompanhamentos: 1 patê de frango (mínimo 500g), 1 patê de alho poró (mínimo 500 g) 1 manteiga e 1 geleia e 1 tábua de frios (1kg) Bebidas: 5 litros de suco natural (duas opções, 2 litros de café, copos descartáveis e guardanapos	Unid.	30	R$ 51,50	R$ 1.545,00
TOTAL						R$ 101.289,79

1.3 - Os itens serão contratados em lote único, pois permite a padronização dos serviços, redução de riscos operacionais, facilidade na gestão contratual e responsabilização clara da contratada.

1.4 - Características mínimas:

Item	Material/ Locação	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Auditório	Auditório com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) pessoas sentadas. Ambiente climatizado com cadeiras acolchoadas para o público estimado; púlpito e suporte com bandeiras – Brasil e Espírito Santo; disponibilidade de áreas reservadas para embarque e desembarque de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida; palco com 01 (um) púlpito.	Diária	01
02	Iluminação	Iluminação de palco com capacidade para iluminar palco com 01 (um) púlpito e mesa plenária composta para até 10 pessoas.	Unid.	02
03	Palco	Palco de cerimônia 5x4mx0,50m alt. com carpete, rampa e escada.	Diária	01

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 6 / 38

04	Púlpito	Locação de púlpito em acrílico, com 1,10 de altura (ou similar) com base para microfone e com suporte para água.	Unid.	01
05	Cadeira	Locação de cadeira 50 x 50 cm, com 90 cm de altura, confortável, com capacidade de suportar no mínimo 140kg.	Unid.	2.000
06	Sonorização	Sistema de sonorização ambiente completo, dimensionado para atender área equivalente à ocupação de até 2.000 pessoas, garantindo cobertura sonora uniforme (variação máxima de ±3 dB) em toda a plateia, com alta inteligibilidade vocal e nível de pressão sonora (SPL) mínimo de 95 dB contínuos, sem distorção, na área útil.	Diária	01
07	Microfone	Microfone sem fio com boa qualidade de som, alcance, impedância e frequência para palestras cujo público seja de pelo menos 2.000 pessoas.	Unid.	04
08	Microfone	Microfone com fio com boa qualidade de som, alcance, impedância e frequência para palestras cujo público seja de pelo menos 2.000 pessoas.	Unid.	04
09	Telão de LED	Locação de telão de LED outdoor 4x3m com suporte e equipe de projeção.	Unid.	01
10	Passador de slides	Passador de slides.	Unid.	02
11	Mesa em MDF	Mesa em MDF Retangular, com pés em aço, nas dimensões 3,0m x 0,80m e 0,75m ou ainda na metragem necessária ao evento.	Unid.	01
12	Toalha	Toalha ou plissado branco para a mesa de autoridades ou similar.	Unid.	1
13	Arranjo de Flores	Arranjo de folhagens verdes e flores brancas horizontal para a mesa diretora	Unid.	2
14	Locação de notebook	Locação de notebook; configuração mínima: 15 pol.; Intel core i7; 8gb RAM; CD/DVD+RW; HD 1 tera; Windows 10; codecs para execução de todos os formatos de vídeo; flash player com plugin p/ ie; wireless; leitor de arquivo PDF, pacote office (WORD; EXCEL; POWERPOINT); descompactador de	Unid.	

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 7 / 38

		arquivos; ie 11; saída de vídeo VGA/HDMI.		01
15	Água mineral	Copos de água mineral de 200 ml.	Unid.	4000
16	Faixa em lona/plotagem	Aquisição de faixas em lona com estrutura metalon para a Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas. 4.50 X 2.00 M. A arte a ser reproduzida nesta lona será providenciada pela GEM/SUPPEM através da Assessoria de Comunicação da SEDU.	Unid.	01
17	Backdrop	Aluguel de estrutura Q30 para inserção do backdrop para a Cerimônia de Anúncio de Países Intercâmbio 2026. A estrutura ficará no fundo do palco do evento. Aluguel por dois dias 4.50 X 2.00 M	Unid.	01
18	Operador de equipamentos de som e áudio visuais	Prestação de serviços de operador técnico especializado para montagem, operação, monitoramento e desmontagem de todos os equipamentos de áudio, vídeo, projeção e iluminação utilizados no evento, garantindo pleno funcionamento durante toda a cerimônia.	Unid.	01
19	Intérpretes de LIBRAS	Serviço de interpretação simultânea de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para garantir acessibilidade comunicacional durante toda a cerimônia, com profissionais habilitados.	Unid.	02
20	Serviço de credenciamento presencial	Serviço de recepção e credenciamento presencial composto de 04 profissionais, incluindo equipe treinada, dispositivos eletrônicos de registro, suporte à conferência de dados, entrega de materiais e organização de fluxo de entrada de participantes	Unid.	04
21	Serviço de atendimento médico – UTI móvel	Locação de unidade de suporte avançado (UTI móvel), equipada com materiais, medicamentos e instrumentos indispensáveis ao atendimento emergencial, incluindo equipe composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, permanecendo à disposição durante todo o evento.	Diária	01
22	Serviço de Segurança	Prestação de serviços de segurança privada para controle de acesso, vigilância de bens, proteção do público e suporte à organização do evento, com equipe uniformizada e devidamente habilitada, atuando durante toda a cerimônia.	Diária	01

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 8 / 38

23	Kit Lanche	Fornecimento de kit lanche individual para os intercambistas, acondicionado em sacola de papel kraft ou material similar resistente, adequado para transporte manual. Cada kit deverá conter, no mínimo: **01 unidade de biscoito tipo "pit stop"** ou similar, embalado individualmente, com validade mínima de 48 horas após o recebimento (sabores variados: queijo, presunto, frango ou integral). **01 suco de caixinha de 200 ml**, sabor variado, pronto para consumo, com canudo acoplado. **01 fruta fresca** de fácil conservação e manuseio (maçã ou banana). **01 doce individual**, podendo ser goiabinha, barrinha de cereal ou biscoito doce embalado. **01 guardanapo de papel**	Unid.	500
24	Coffee break	Coffee break para 30 pessoas Serviço de coffee break completo para atendimento de até 30 (trinta) pessoas, incluindo montagem, reposição e desmontagem do buffet. O serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: Assados e salgados: 60 unidades de pães variados (francês, Integral, Leite) e 120 mini-salgados (esfirras, quiches ou empadas) Bolos e doces: 02 bolos simples, 30 unidades de mini cookies ou biscoitos doces Frutas: Salada de frutas Patês e acompanhamentos: 1 patê de frango (mínimo 500g), 1 patê de alho poró (mínimo 500 g) 1 manteiga e 1 geleia e 1 tábua de frios (1 kg) Bebidas: 5 litros de suco natural (duas opções), 2 litros de café, copos descartáveis e guardanapos	Unid.	30

1.5 - Natureza do Serviço: Conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços desta contratação são definidos por escopo como aqueles prestados para a obtenção de um resultado específico, sem a alocação permanente de profissionais ao contratante

1.6 - Caracterização do serviço: os serviços, objeto da presente contratação, são classificados como comuns, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 9 / 38

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, tendo início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8.1 - Caso o objeto da contratação não seja concluído no período previsto no cronograma predefinido, o contrato será automaticamente prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.2 - O evento está previsto para o dia 30 junho de 2026, podendo ser remarcado a critério exclusivo da Secretaria da Educação, em caso de situações adversas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A política/necessidade pública que deve ser atendida.

A realização da Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026 atende diretamente às diretrizes do Programa de Intercâmbio Estudantil da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, configurando-se como uma ação estratégica de valorização da educação pública estadual. O evento reconhece publicamente o mérito e a trajetória escolar dos estudantes selecionados, promove o protagonismo juvenil e dá visibilidade a uma política pública educacional de caráter social, voltada à ampliação de oportunidades, à equidade e à inclusão, especialmente para estudantes da rede pública.

Ressalta-se que a execução do intercâmbio está prevista para novembro de 2026, podendo essa data ser alterada em razão das agendas da Secretaria de Estado da Educação, dos consulados e das instituições de ensino estrangeiras envolvidas.

Na ocasião, serão abordados temas essenciais, tais como: apresentação dos países de destino e das respectivas instituições de ensino; detalhamento da carga horária e da metodologia do curso intensivo de línguas; informações sobre documentação, vistos e seguros; orientações sobre normas de conduta, adaptação cultural e responsabilidades acadêmicas; esclarecimentos sobre acompanhamento pedagógico e suporte ao estudante durante o período no exterior; bem como apresentação das atribuições da Secretaria de Estado da Educação, da empresa contratada para o agenciamento do intercâmbio, das escolas estrangeiras, das famílias anfitriãs e dos próprios intercambistas.

Como resultado esperado, a Cerimônia promove transparência, segurança jurídica e organizacional, fortalecimento do vínculo entre família e escola, engajamento dos estudantes e adequada preparação para a experiência internacional, contribuindo para o pleno êxito do intercâmbio, para o desenvolvimento linguístico, acadêmico e sociocultural dos participantes e para a consolidação de uma política pública educacional voltada à equidade, à inclusão e à ampliação de oportunidades.

2.2 - A importância ou impacto dos serviços a serem adquiridos nas atividades finalísticas

HASH: eefd6c130babd56e2ee7637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 10 / 38

Os serviços a serem adquiridos são essenciais para a adequada realização da Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026, assegurando as condições materiais, operacionais e de segurança necessárias à execução de uma ação vinculada diretamente às atividades finalísticas da Secretaria de Estado da Educação. A infraestrutura de evento, os recursos audiovisuais, o apoio logístico, a segurança, o atendimento em saúde e o acolhimento dos participantes viabilizam a comunicação institucional, o reconhecimento público dos estudantes selecionados e a orientação adequada de intercambistas e familiares, elementos indispensáveis à efetividade do Programa de Intercâmbio Estudantil. Nesse sentido, a contratação impacta positivamente a política educacional ao fortalecer a visibilidade, a credibilidade e o alcance social do programa, além de contribuir para a valorização do mérito estudantil, o engajamento das famílias e a preparação dos estudantes para a vivência internacional. A adequada disponibilização dos serviços potencializa os efeitos acadêmicos, sociais e formativos do intercâmbio, reforçando o papel da SEDU na promoção da internacionalização da educação pública, da equidade de oportunidades e da consolidação de ações educacionais estruturantes.

2.3 - Justificativa Técnica

A Secretaria de Estado da Educação – SEDU não dispõe de estrutura física própria, recursos humanos especializados ou equipamentos adequados para a realização de eventos institucionais de grande porte e complexidade operacional, como a Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026. A execução do evento demanda a montagem e operação integrada de palco, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, projeção multimídia, tendas, cadeiras, banheiros químicos, além de apoio logístico, controle de acesso, segurança, atendimento de primeiros socorros e fornecimento contínuo de água mineral, atividades que extrapolam as atribuições e a capacidade operacional da estrutura administrativa regular da Secretaria.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência técnica e capacidade operacional, mostra-se imprescindível para assegurar o atendimento às exigências de qualidade, segurança, acessibilidade, conforto e sustentabilidade, bem como o cumprimento dos prazos e protocolos necessários à realização do evento. Tal medida mitiga riscos operacionais, preserva a integridade dos participantes e garante a adequada execução do evento, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público

2.4 - Estimativa de Público

Com base nas edições anteriores do evento (2024 e 2025), estima-se a participação de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, incluindo 500 estudantes selecionados, seus familiares, gestores escolares, equipe técnica da SEDU e autoridades públicas. A projeção considera o histórico de adesão e o crescimento do programa, além da relevância simbólica da cerimônia para a comunidade escolar.

2.5 - Integração com o Planejamento e Conclusão

A contratação está em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação e sua vinculação à política pública. Além disso, está alinhada aos instrumentos de planejamento da SEDU, como o Plano Plurianual (PPA 2024–2027), a Lei

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 11 / 38

Orçamentária Anual (LOA 2026) e o Plano de Contratações Anual (PCA 2026), nos quais a ação está devidamente prevista.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a organização e execução da cerimônia é necessária para assegurar a efetividade da ação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e socialmente relevante.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução eleita consiste na contratação de empresa especializada para a organização e o gerenciamento integral do evento/programa, por meio de procedimento de Licitação, na modalidade pregão, concentrando, em um único contrato, todos os serviços necessários à sua adequada execução. Trata-se de modelo integrado, no qual a contratada será responsável pelo planejamento operacional, coordenação, execução, supervisão e suporte técnico de todas as etapas, assegurando a entrega do objeto de forma coesa e alinhada aos resultados pretendidos pela SEDU.

A solução contempla todos os elementos indispensáveis à plena realização do evento/programa, incluindo infraestrutura física, organização logística, apoio técnico, recursos humanos necessários, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas, recepção e orientação de participantes, bem como demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência. A centralização contratual permite que tais elementos atuem de forma integrada, evitando lacunas, sobreposições ou conflitos de responsabilidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida contempla, de maneira completa e integrada, todos os elementos necessários à consecução da política pública envolvida, apresentando-se tecnicamente adequada, operacionalmente segura e economicamente compatível com os objetivos institucionais da SEDU.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Sustentabilidade: A Cerimônia de Anúncio dos Países de Destino dos Intercambistas SEDU 2025 será realizada em dia único, caracterizando-se como evento pontual e de curta duração, não sendo apto, portanto, a gerar impactos ambientais significativos. Ainda assim, no que couber, a empresa contratada deverá observar e adotar medidas de responsabilidade socioambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.830/2011 e com as diretrizes da SEDU relativas ao consumo responsável e à realização de eventos sustentáveis. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

4.1.1 - Geração de resíduos sólidos: A concentração de pessoas em curto espaço de tempo pode resultar na produção significativa de resíduos, como copos descartáveis, embalagens plásticas e materiais promocionais. Medidas mitigadoras:

4.1.1.1 - Utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 12 / 38

4.1.1.2 - Instalação de coletores seletivos para separação e destinação adequada dos resíduos;

4.1.1.3 - Acondicionamento dos materiais em embalagens recicláveis, com menor volume possível.

4.1.2 - Consumo de energia elétrica: A utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção pode elevar o consumo energético. Medidas mitigadoras:

4.1.2.1 - Utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada (ex: lâmpadas LED);

4.1.2.2 - Desligamento de equipamentos ociosos durante os períodos de inatividade;

4.1.2.3 - Avaliação da viabilidade de uso de fontes alternativas de energia, como solar.

4.1.3 - Consumo de água: O fornecimento de água para consumo humano e a limpeza do local podem gerar desperdício. Medidas mitigadoras:

4.1.3.1 - Fornecimento de água mineral em bebedouros com copos recicláveis;

4.1.3.2 - Adoção de práticas de limpeza com uso racional de água;

4.1.3.3 - Conscientização dos participantes quanto ao uso responsável dos recursos hídricos.

4.2 - Da Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados vinculados à execução do objeto, desde que não recaia sobre a parcela principal do contrato e seja previamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, execução, qualidade e resultados dos serviços prestados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e trabalhistas, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

4.2.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no planejamento, organização e execução de eventos.

4.2.2 - A subcontratação fica limitada aos seguintes serviços do objeto, exclusivamente para as parcelas de natureza acessória, são eles: arranjos florais, serviços de atendimentos médico – UTI móvel, serviço de segurança, materiais e serviços gráficos, bem como equipes de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.3 - Da Garantia de Execução

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços e locação temporária de bens para a realização de evento pontual, bem como considerando o curto prazo de execução e o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos da legislação vigente.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 13 / 38

4.4 - Da participação de empresas em consórcio

4.4.1 - Considerando o art. 27, VI, do Decreto Estadual n.º 5.352-R/2023 e art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, decidiu-se pela vedação de empresas constituídas sob forma de consórcio. Nesse sentido, a vedação à formação de consórcio se justifica, pois a aquisição não apresenta alta complexidade. Sendo que, nesse tipo de aquisição, é comum a participação de pequenas e médias empresas que terão condições de comprovar o mínimo possível exigido como qualificação técnica e econômico-financeira, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.5 - Do tratamento diferenciado para ME/EPP

4.5.1 - Para a contratação pretendida, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas disposições correlatas do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: 01 (um) dia após a assinatura da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 - A execução do objeto contratual ocorrerá sob o regime de execução indireta, por escopo, com entrega única, compreendendo todas as etapas necessárias à realização da Cerimônia de Anúncio dos Países Destino dos Intercambistas SEDU 2026, programada para o dia 30 de junho de 2026.

5.1.3 - A contratada será responsável pela execução integral do planejamento técnico-operacional do evento, em articulação com a equipe da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), visita técnica ao local da cerimônia incluindo definição de layout, cronograma de montagem e logística de execução

5.1.4 - A contratada e a SEDU deverão realizar reunião de planejamento, previamente à execução do evento, com a finalidade de alinhar as especificações, diretrizes e demais aspectos operacionais relativos à realização da cerimônia.

5.1.5 - A SEDU realizará visita técnica prévia ao local da cerimônia, com a finalidade de conhecer as instalações, dimensões do espaço, acessos, pontos de energia, áreas de circulação e demais condições estruturais necessárias à adequada execução do evento, a fim de orientar a contratada quanto à elaboração do mapa de organização.

5.1.6 - A contratada deverá apresentar à SEDU, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Administração, plano detalhado de organização e execução do evento, contendo o mapa de organização, para fins de análise e aprovação prévia. O referido plano deverá contemplar:

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 14 / 38

5.1.6.1 - Mapa de organização do evento, com a disposição física dos ambientes, incluindo auditório, palco, áreas de circulação, credenciamento, pontos de apoio, áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, local de instalação de equipamentos e demais estruturas necessárias;

5.1.6.2 - Relação das equipes envolvidas, com a indicação das funções e quantitativos de profissionais responsáveis pela execução dos serviços, tais como equipe de recepção e credenciamento, operadores técnicos, intérpretes de Libras, equipe de segurança, equipe médica, equipe de apoio e demais profissionais necessários;

5.1.6.3 - Detalhamento dos serviços de alimentação, incluindo a composição do **buffet, coffee break e kits lanche**, especificando itens ofertados, forma de distribuição, logística de armazenamento e reposição;

5.1.6.4 - Descrição das estruturas, equipamentos e serviços contratados, tais como iluminação, sonorização, telão de LED, palco, mobiliário, equipamentos audiovisuais, materiais de comunicação visual, entre outros previstos no Termo de Referência;

5.1.6.5 - Cronograma de montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e serviços.

5.1.7 - A execução do evento somente poderá ocorrer após a validação do plano pela SEDU, podendo a Administração solicitar ajustes ou complementações que julgar necessários para garantir a adequada organização, segurança, acessibilidade e qualidade da cerimônia.

5.1.8 - Cronograma de realização dos Serviços:

5.1.8.1 - Reunião inicial, a ser realizada em data agendada pela SEDU após a assinatura do contrato;

5.1.8.2 - Visita técnica inicial, a ser realizada após a emissão da ordem de serviço.

5.1.8.3 - Reunião para elaboração do plano de organização e execução do evento, a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Administração, ocasião em que serão repassadas as instruções, diretrizes e demais solicitações necessárias à elaboração do referido plano.

5.1.8.4 - A SEDU realizará visita técnica no local do evento até 01 (um) dia antes da realização da cerimônia, com a finalidade de verificar a conformidade da montagem das estruturas, equipamentos, serviços e demais itens previstos neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes ou adequações que se façam necessários para o pleno atendimento das especificações estabelecidas

5.1.8.5 - O evento está previsto para 30 de junho de 2026, podendo essa data ser alterada a critério da SEDU em caso de condições adversas ou necessidade **administrativa**. O evento terá duração estimada de **04 (quatro) horas**.

5.1.8.6 - Após o término do evento, a contratada deverá realizar **a limpeza do local**, bem como a **desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e**

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 15 / 38

materiais utilizados, restituindo o espaço nas mesmas condições em que foi disponibilizado para a realização da cerimônia.

5.1.9 - Local e horário da prestação dos serviços: O evento deverá ser realizado em local de fácil acesso, situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, preferencialmente no município de Vitória com disponibilidade de estacionamento para atendimento aos participantes, equipes de apoio e prestadores de serviço.

5.1.10 - Rotinas a serem cumpridas: As rotinas a serem cumpridas estão detalhadas nos itens 6.5 e em seus subitens deste Termo de Referência.

5.1.11 - Materiais a serem disponibilizados: Os materiais a serem disponibilizados encontram-se detalhados no item 1.4 deste Termo de Referência

5.1.12 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.12.1 - Evento com até 2.000 participantes simultâneos;

5.1.12.2 - Cerimônia institucional de anúncio dos países de destino dos intercambistas;

5.1.12.3 - Realização de curta duração – aproximadamente 4 horas;

5.1.12.4 - Espaço físico em auditório climatizado com capacidade mínima para 2.000 pessoas sentadas;

5.1.12.5 - Estrutura de palco para cerimônia, com púlpito, mesa de autoridades, arranjos florais e elementos institucionais;

5.1.12.6 - Equipamentos de som, projeção e iluminação, incluindo microfones, telão de LED, notebook e equipamentos audiovisuais;

5.1.12.7 - Estrutura **de comunicação visual**, incluindo faixa institucional e backdrop do evento;

5.1.12.8 - Serviços operacionais de apoio, como equipe de credenciamento, operador técnico de audiovisual, segurança e atendimento médico com UTI móvel;

5.1.12.9 - Recursos de acessibilidade, com intérpretes de Libras;

5.1.12.10 - Serviços de alimentação, incluindo fornecimento de kit lanche para os 500 intercambistas e 30 *coffee breaks* para a equipe de apoio e autoridades;

5.1.12.11 - Fornecimento de água mineral para os participantes.

5.1.13 - Especificação da garantia do serviço

5.1.13.1 - A garantia do serviço, nos termos art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplica, considerando que o objeto consiste na organização e execução de evento de caráter pontual, não será estabelecido prazo de garantia contratual após o recebimento definitivo. A contratada permanecerá responsável pela adequada execução dos serviços durante todas as etapas do evento, devendo realizar

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 16 / 38

imediatamente as correções necessárias caso sejam identificadas falhas na prestação dos serviços ou na montagem das estruturas.

5.1.13.2 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - Realização de reuniões periódicas de alinhamento entre a Contratada e a fiscalização designada, com lavratura de atas, registros fotográficos e checklist de cumprimento das etapas previstas, especialmente no que se refere à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, cabendo à fiscalização:

6.6.1 - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

6.6.2 - Manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo;

6.6.3 - Solicitar a reparação, correção, remoção ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7 - Gestor do Contrato

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 17 / 38

6.7.1 - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

6.7.2 - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato;

6.7.3 - Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.8 - Preposto:

6.8.1 - A Contratada designará formalmente o preposto da instituição, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da instituição, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e as demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.1 - O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não será utilizado como parametrização dos resultados dessa contratação devido à baixa complexidade que envolve o objeto da contratação. Ademais, a prestação de serviços se dá pelo atendimento da demanda durante as datas dos eventos e com as especificações detalhadas dos serviços.

7.2 - A medição para fins de pagamento consistirá na avaliação, pelo fiscal do contrato, da efetiva execução dos serviços no evento, mediante verificação da disponibilização da infraestrutura contratada, do funcionamento adequado dos equipamentos audiovisuais, da prestação dos serviços de apoio e cerimonial, da qualidade e pontualidade do fornecimento de alimentação, kit lanches e coffee break, da verificação dos participantes, bem como do cumprimento dos horários de montagem, realização e desmontagem, sendo o pagamento condicionado ao ateste de que os serviços foram prestados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, admitindo-se glosas, retenções ou não aceitação em caso de falhas ou desconformidades.

7.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 18 / 38

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos antes da realização do evento, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) as úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no subitem 7.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.10 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 - o prazo de validade;

7.10.2 - a data da emissão;

7.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 19 / 38

7.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 - o valor a pagar; e

7.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.17 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

HASH: eefd6c130babd56e2ee7637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 20 / 38

7.20 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observando o valor máximo balizado para cada subitem e pelo modo de disputa aberto.

8.1.1 - A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se no fato de que o objeto possui especificações previamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os padrões de qualidade exigidos.

8.2 - A licitante convocada deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a indicação do espaço a ser disponibilizado ou locado para a realização do evento, contendo sua identificação, localização, características, infraestrutura disponível e demais informações necessárias à avaliação e aprovação pela SEDU. O local deverá possuir fácil acesso e estar situado na Região Metropolitana da Grande Vitória, preferencialmente no município de Vitória/ES, devendo oferecer condições adequadas de estacionamento para atendimento aos participantes, equipes de apoio e prestadores de serviço.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será integral.

8.3.1 - A justificativa para adoção da referida forma decorre da característica do objeto contratual, que consiste na prestação de serviços de natureza não contínua, vinculados à realização de evento único, com início e término previamente definidos,

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 21 / 38

exigindo o fornecimento integral e coordenado de todos os itens contratados para o pleno atendimento da demanda da Administração.

Das Exigências de Habilitação

8.4 - As Exigências de Habilitação da presente Termo de Referência estão pormenorizadas no Anexo I.

8.5 - Na presente contratação, os requisitos exigidos se justificam por auxiliarem a Administração na seleção da proposta mais vantajosa e do licitante mais apto à execução do objeto, assegurando a proteção ao erário, a preservação do interesse público e a mitigação de riscos na execução contratual, em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

8.6 - As exigências de habilitação estão em conformidade com os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, não tendo por finalidade restringir ou afastar a participação de empresas no certame, mas sim assegurar a compatibilidade entre a dimensão econômico-financeira do objeto licitado, o porte da empresa licitante e sua efetiva capacidade de executar, de forma simultânea e adequada, os serviços contratados.

8.7 - A habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar se os licitantes possuem condições mínimas, sob o aspecto financeiro, para garantir a adequada execução contratual, assegurando a seleção de empresas capazes de suportar os custos e obrigações decorrentes do contrato.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 101.289,79 (cento e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) conforme pesquisa preços realizada pela SUCOM constante na peça #46 e a Análise Crítica dos Preços à peça #50.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(a) Gestão/Unidade: 420101;

(b) Fonte de Recursos: 500;

(c) Programa PPA: 0032 – Gestão e Suporte Educacional;

(d) Programa de Trabalho: 12.122.0032.6677 — Promoção de Eventos Institucionais;

(e) Natureza da Despesa: 3.3.90.39

(f) Grupo: 3

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 22 / 38

(g) Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

(h) Subelemento: 22 Exposições, Congressos e Conferências

10.3 - A viabilidade orçamentária da presente contratação foi confirmada por meio de consulta ao Gabinete de Planejamento Orçamentário (GPO), em conformidade com a CI/SEDU/SEAF nº 12/2025. A referida comunicação está disponível no sistema E-Docs no Encaminhamento https://e-docs.es.gov.br/e/2026-TVQW68.

11 - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência e no contrato;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido neste Termo de Referência e no contrato.

11.1.5 - Será de inteira responsabilidade da Empresa Organizadora do evento, entregar após a desmontagem do evento, a área locada e suas instalações nas condições recebidas.

11.1.6 - Designar um(a) preposto(a) para resolver quaisquer intercorrências durante a vigência do contrato.

11.1.7 - Designar um ponto focal durante a realização do evento, responsável por prestar suporte e orientações às equipes de apoio contratadas, assegurando o adequado alinhamento e a execução das atividades.

11.1.8 - Planejar, coordenar e executar todos os trâmites necessários à realização de visitas técnicas ao local do evento, incluindo agendamento, logística, acompanhamento e demais providências pertinentes.

11.1.9 - Apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da SEDU, para análise e aprovação, o mapa de organização do evento, contemplando a disposição dos espaços, os fluxos operacionais e os demais elementos necessários à sua adequada execução.

11.1.10 - responsabilizar-se integralmente pela adequada estruturação e organização da jornada de trabalho dos profissionais que atuarão no evento. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento da convenção coletiva de trabalho aplicável, das normas sindicais vigentes e de todas as obrigações trabalhistas pertinentes, abrangendo a

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 23 / 38

totalidade dos profissionais e especialistas envolvidos, de modo a garantir a eficiente organização e a plena execução dos eventos.

11.1.11 - A empresa contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, abrangendo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras verbas decorrentes da relação de trabalho, nos termos da legislação vigente. Caberá, ainda, à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus, direitos e obrigações relacionados aos seus empregados e prestadores de serviço, bem como responder por quaisquer reclamações, ações judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento dessas obrigações, isentando a contratante de qualquer responsabilidade direta ou indireta.

11.1.12 - Apresentar a nota fiscal dos serviços executados.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos neste Termo de Referência e no contrato;

11.2.2 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

11.2.3 - Notificar a contratada e solicitar as devidas providências, caso seja identificada qualquer intercorrência ou falha na execução do contrato.

11.2.4 - Encaminhar à contratada a identidade visual do programa, para utilização nas projeções, banners e demais materiais de comunicação do evento.

11.3 - Proteção de dados pessoais:

11.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 24 / 38

11.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 25 / 38

11.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa que à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 26 / 38

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

1. Moratória moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do Item 12.2.

3. Mula compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.2.

12.4 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

12.5 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 27 / 38

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 28 / 38

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - Matriz de Alocação de Riscos

RISCO 01: atraso na entrega do objeto contratado.		
Probabilidade:	(X) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Nível de Risco	**Médio**	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na prestação de serviços do serviço contratado; demora no atendimento da política pública e/ou educacional.	
Id	**Ação de mitigação atribuída à Sedu**	**Responsável**
1.	Notificar o contratado quanto ao	Gestor contratual.

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 29 / 38

	descumprimento do prazo de início e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	
2.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual.	Gestor contratual.
3.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestor contratual.
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contratado.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente.
Id	**Ação de mitigação atribuída ao contratado.**	**Responsável**
1.	Reagendar o início juntamente ao contratante	Preposto do contratado.

RISCO 02: desconformidades na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado.	
Probabilidade:	(X) Pouco Provável ( ) Provável ( ) Muito Provável
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Nível de Risco	**Médio**
Id	**Dano**
1.	Falhas na execução do objeto contratado; atendimento inadequado da política pública e/ou educacional; danos ao erário.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 30 / 38

Id	Ação de mitigação atribuída à Sedu	Responsável
1.	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestor contratual.
2.	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado.	Gestor contratual.
3.	Providenciar os procedimentos para a rescisão contratual em caso de inércia ou reincidência do contratado.	Gestor contratual.
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o instrumento contratual, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da GEM e autorização da Autoridade competente.
Id	**Ação de mitigação atribuída ao contratado**	**Responsável**
1.	Promover a substituição dos exemplares em desconformidade com as especificações.	Preposto do contratado

Vitória, 14 de maio de 2026

Rodrigo Nascimento de Oliveira
Técnico pedagógico da Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio – SUPPEM

Natália de Oliveira Vieira Paresqui
Subgerência de Programas e Projetos do Ensino Médio - SUPPEM

Endy de Albuquerque Silva
Gerência de Ensino Médio – GEM

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 31 / 38

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 32 / 38

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 33 / 38

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, serviços de locação de espaço físico, sistema de sonorização, recursos audiovisuais, telão de LED para evento com no mínimo 600 pessoas.

3.1.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante por período mínimo contínuo de 3 (três meses), pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 34 / 38

3.1.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.3 - Apresentar declaração de que a empresa dispõe de local para a realização do evento, o qual atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhada do respectivo Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros vigente e do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município

3.4 - Caso a licitante não disponha de local próprio e opte pela sua locação, deverá apresentar declaração do responsável pelo espaço a ser locado, devidamente assinada, atestando a disponibilidade do local para a realização do evento, acompanhada do respectivo Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros vigente e do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 35 / 38

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 36 / 38

pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: eefd6c130babd56e2ee7763 7a984c48a96c11be05cb1117b5ab457f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 37 / 38

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PROFESSOR B
SUPPEM - SEDU - GOVES
assinado em 14/05/2026 09:08:51 -03:00

ENDY DE ALBUQUERQUE SILVA
GERENTE QCE-03
GEM - SEDU - GOVES
assinado em 14/05/2026 09:10:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/05/2026 09:10:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (PROFESSOR B - SUPPEM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10HND4

HASH: eefd6c130babd56e2ee77637a984c48a96c11be05cb1117b5ab4577f8971faa1d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/H9K6-XN32-4KBD-JVTL. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 14/05/2026.
2026-10HND4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/05/2026 09:10 PÁGINA 38 / 38